# EMENDA Nº 11/2024

**IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI N° 128/2024**

Data: 26 de novembro de 2024

Acrescenta programações orçamentárias de execução obrigatória ao Projeto de Lei N° 128/2024, que “Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Sorriso, para o exercício de 2025, e dá outras providências”.

RODRIGO MACHADO – MDB, vereador com assento nesta Casa, com fulcro no art. 71-A da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT, encaminha para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda de Execução Obrigatória (“Emenda Impositiva”) ao Projeto de Lei nº 128/2024:

Art. 1º Acrescenta programações orçamentárias de execução obrigatória, nos termos do art. 71-A da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT (“Emendas Impositivas”), ao Projeto de Lei nº 128/2024, conforme autoria e Secretaria Municipal abaixo especificada, com a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais):

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| VEREADOR(A) | ÓRGÃO DE GOVERNO/SECRETARIA | FINALIDADE | VALOR |
| RODRIGO MACHADO | 15 – Fundo Municipal de Saúde | Recurso destinado ao Fundo Municipal de Saúde, com objetivo de firmar termo de fomento junto ao Lions Clube Sorriso/MT, para Consultas Oftalmológicas e compra de óculos oftalmológicos. | R$ 10.000,00(dez mil reais) |

Art. 2º Para atender o Art. 1º desta Emenda, serão utilizados recursos oriundos da programação orçamentária abaixo especificada, retirando-se R$ 10.000,00 (dez mil reais):

Órgão: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade Orçam.: 099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Função: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Subfunção: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 0038- EMENDAS IMPOSITIVAS

Proj./Ativ.: 2130 – EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

Classif. Econ: 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência..........................10.000,00

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo procederá alterações na Lei nº 3.157/2021 (PPA 2022-2025) e na Lei nº 3.604/2024 (LDO 2025), adequando as Leis e seus anexos, à Emenda proposta.

Art. 4º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 26 de novembro de 2024.

**RODRIGO MACHADO**

**Vereador MDB**

**JUSTIFICATIVA**

A Emenda Impositiva proposta visa complementar valor para manutenção das entidades:

Recurso destinado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com o objetivo de firmar termo de fomento junto ao Lions Clube Sorriso/MT, para consultas Oftalmológicas e compra de óculos oftalmológicos. Em 16 de novembro de 1985, Sorriso, ainda distrito de Nobres/MT, recebeu a visita de alguns associados do **LIONS CLUBE** Rondonópolis, que aqui estiveram com o objetivo de criar em nossa cidade um Clube de prestação de serviços nos padrões de **LIONS**Internacional e assim o fizeram.

Dessa forma a instituição foi reconhecida pela fundação de**LIONS CLUBE INTERNACIONAL** e, em 04 de fevereiro de 1986 foi outorgada a Carta Constitutiva que legalmente instituiu o **LIONS**Clube em Sorriso e teve como primeiro Presidente o saudoso senhor Ludovico Pedro Fávero. Atualmente o **LIONS**Clube Sorriso tem 36 anos, conta com 62 associados que se tratam entre si de companheiros Leão e está sendo liderado pela Presidente Senhora Zildete Linhares do Prado Zorzo. O **LIONS**Clube Sorriso fundou o **LEO**Clube Sorriso e em 30 de setembro de 1990 recebeu a Carta Constitutiva de reconhecimento e criação do **LEO**Clube, que representa o segmento jovem de **LIONS**. Fundou também o **LIONS**Clube SINOP, Lucas do Rio Verde, e Ipiranga do Norte.

O objetivo relevante de **LIONS**e LEO Clube é servir a comunidade local de forma espontânea, especialmente às pessoas menos favorecidas pelo poder econômico e atender as 4 principais causas globais de prestação de serviços leonísticos e leoísticos que são: o combate à fome, a cegueira, ao câncer pediátrico e à preservação do meio ambiente.

### Fatos sobre a Visão

•    253 milhões de pessoas são cegas ou têm deficiência visual moderada ou severa (MSVI)
•    1,1 bilhão têm deficiências visuais simplesmente porque não possuem óculos
•    + de 75% de toda a cegueira e MSVI é evitável
•    89% das pessoas com deficiência visual vivem em países em desenvolvimento

### Nós temos um plano

Temos uma longa história de serviços aos cegos e portadores de deficiências visuais e seguimos comprometidos em continuar essa missão no próximo século de serviço.
Nosso objetivo estratégico.

Conter a cegueira evitável e melhorar a qualidade de vida das pessoas cegas e portadoras de deficiências visuais.

Desta forma, solicitamos o apoio dos nobres Edis em deliberar favoravelmente a presente propositura.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 26 de novembro de 2024.

**RODRIGO MACHADO**

**Vereador MDB**